



Autor Ministério Público
D. O. nº 2454 de 09 / 05 / 2014

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LEI COMPLEMENTAR Nº 771, DE 9 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e eu, nos termos do §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei complementar:

Art. 1º. Ficam reajustados em 5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento) os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Ministério Público do Estado de Rondônia, com efeitos financeiros a partir do mês de abril do ano de 2014, ficando alterados os anexos III e IV da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, conforme os Anexos I e II, respectivamente, da presente Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público Estadual, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. O reajuste previsto nesta Lei Complementar será abatido, se inferior, ao do índice de revisão geral anual eventualmente concedido, em 2014, pelo Executivo, estabelecido na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros conforme estabelecido no artigo 1º.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de maio de 2014.


Deputado HERMINIO COELHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

"ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

PARTE I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Atividades de Nível Superior"

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NS-01	4.739,91
MP-NS-02	4.858,40
MP-NS-03	4.979,86
MP-NS-04	5.104,38
MP-NS-05	5.231,98
MP-NS-06	5.362,76
MP-NS-07	5.496,84
MP-NS-08	5.634,25
MP-NS-09	5.775,13
MP-NS-10	5.919,49
MP-NS-11	6.066,38
MP-NS-12	6.219,17
MP-NS-13	6.374,67
MP-NS-14	6.534,03
MP-NS-15	6.697,38
MP-NS-16	6.864,81
MP-NS-17	7.036,43
MP-NS-18	7.212,34
MP-NS-19	7.392,64
MP-NS-20	7.577,46
MP-NS-21	7.766,89
MP-NS-22	7.961,05
MP-NS-23	8.160,09
MP-NS-24	8.364,10
MP-NS-25	8.573,19
MP-NS-26	8.787,52
MP-NS-27	9.007,22
MP-NS-28	9.232,39
MP-NS-29	9.463,19
MP-NS-30	9.699,79



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PARTE II **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Atividades de Nível Intermediário"

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NI-01	2.498,06
MP-NI-02	2.560,51
MP-NI-03	2.624,52
MP-NI-04	2.690,14
MP-NI-05	2.757,39
MP-NI-06	2.826,32
MP-NI-07	2.896,97
MP-NI-08	2.969,40
MP-NI-09	3.043,65
MP-NI-10	3.119,72
MP-NI-11	3.197,73
MP-NI-12	3.277,66
MP-NI-13	3.359,61
MP-NI-14	3.443,60
MP-NI-15	3.529,71
MP-NI-16	3.617,95
MP-NI-17	3.708,38
MP-NI-18	3.801,11
MP-NI-19	3.896,12
MP-NI-20	3.993,52
MP-NI-21	4.093,36
MP-NI-22	4.195,69
MP-NI-23	4.300,59
MP-NI-24	4.408,11
MP-NI-25	4.518,31
MP-NI-26	4.631,27
MP-NI-27	4.747,05
MP-NI-28	4.865,73
MP-NI-29	4.987,38
MP-NI-30	5.112,05

[Assinatura]



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PARTE III CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Atividades de Nível Auxiliar"

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSI- CO
MP-NA-01	1.665,38
MP-NA-02	1.707,01
MP-NA-03	1.749,68
MP-NA-04	1.793,42
MP-NA-05	1.838,25
MP-NA-06	1.884,22
MP-NA-07	1.931,32
MP-NA-08	1.979,60
MP-NA-09	2.029,09
MP-NA-10	2.079,82
MP-NA-11	2.131,83
MP-NA-12	2.185,11
MP-NA-13	2.239,75
MP-NA-14	2.295,73
MP-NA-15	2.353,13
MP-NA-16	2.411,95
MP-NA-17	2.472,24
MP-NA-18	2.534,05
MP-NA-19	2.597,41
MP-NA-20	2.662,33
MP-NA-21	2.728,89
MP-NA-22	2.797,13
MP-NA-23	2.867,04
MP-NA-24	2.938,71
MP-NA-25	3.012,18
MP-NA-26	3.087,50
MP-NA-27	3.164,67
MP-NA-28	3.243,78
MP-NA-29	3.324,89
MP-NA-30	3.408,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO II

"ANEXO IV

TABELAS DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

PARTE I

Atividades de Direção e Assessoramento Superior

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Secretário-Geral	11.337,72
MP-DAS-8	9.448,11
MP-DAS-7	7.559,19
MP-DAS-6	6.046,80
MP-DAS-5	5.180,62
MP-DAS-4	3.885,46
MP-DAS-3	2.914,08
MP-DAS-2	2.185,55
MP-DAS-1	1.851,78

PARTE II

Atividades de Direção e Assessoramento Intermediário"

REFERÊNCIA	GRATIFICAÇÃO
MP-DAI-2	1.140,81
MP-DAI-1	859,42

[Assinatura]